

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	GEVN 007 / Filho em Questão (alelos)		Sertanejo / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	38	28	38	1,959
Oa7	68	-	63	68	2,647
Oa26	68	38	68	83	3,214
Oa35	198	183	198	263	22,500
UN5	25	20	25	-	1,047
UN7	25	-	15	25	0,535
UN10	35	55	20	35	3,750
UN13	25	-	25	-	1,233
UN14	25	20	25	-	1,286
UN15	5	15	5	15	1,546
UN19	30	50	30	-	2,250
UN21	45	-	45	-	2,241
UN30	105	135	105	110	3,750
UN34	80	60	80	-	0,682
UN38	65	435	60	65	2,045

Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.	Índice Combinado de Paternidade (ICP).	Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,999999999996%	50.899,74*	99,998%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,999999999996%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 50.899,74. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 042 WPS-GO 3.0 - M (Sertanejo) e o doador da amostra identificado como GEVN 007 (GEVN 007) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 4 de junho de 2018


Antonio Francisco Ferreira Neto
 Biólogo Molecular
 CRBio 14748-01
 Diretor Geral